EQUIPARAÇÃO SALARIAL PARA O PISO MINIMO 2025 DA CATEGORIA

CLÁUSULAS ECONOMICAS

Estamos oficializando o Piso Minimo da categoria, Equiparando com o Salarial Minimo Nacional, a partir de **01 de janeiro de 2025 até 31 de maio de 2025,** considerando que o salario minimo nacional, ultrapassou o Piso Minimo Normativo do seguimento, ficando com a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	REFERENTE	VALOR
PISO MINIMO SALARIAL NORMATIVO	***A partir 1º de janeiro de 2025 até 31 de maio de 2025***	***R$ 1.518,00***
PISO SALARIAL DA CATEGORIA SEMANAL	*-"-*	*R$ 379,50*
PISO SALARIAL DA CATEGORIA DIARIO	*-"-*	*R$ 55,20*
PISO SALARIAL DA CATEGORIA HORA	*-"-*	*R$ 6,90*
HORA EXTRA COM 50%	*-"-*	*R$ 10,35*
HORA EXTRA COM 100%	*-"-*	*R$ 13,80*
ADICIONAL NOTURNO HORA	*20% EM CIMA DA HORA NORMAL*	*R$ 1,38*
SALARIO MÍNIMO NACIONAL	*A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025*	*R$ 1.518,00*
SALÁRIO FAMÍLIA	***REMUNERAÇÃO ATÉ R$ 1.819,26; Por filho até 14 anos***	*R$ 62,04*
INSALUBRIDADE 20% S/SALARIO MÍNIMO	***(SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL R$ 1.518,00)***	*R$ 303,60*
PERICULOSIDADE	***PERCENTUAL DE 30% SOBRE A REMUNERAÇÃO.***	

DOS REAJUSTES

1º) Para os trabalhadores que ganham o piso salarial da categoria, as empresas deverão fazer reajuste equiparando com o salario mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2025 que prevalecerá até 31 de maio de 2025, a partir de 1º de junho de 2025 data base da categoria, será negociado um novo piso salarial.

2º) Para salarios acima do piso da categoria mantem-se o reajuste de 4,00% (quatro por cento) até 31 de maio de 2025 e a partir de 1º de junho de 2025, será negociado um novo reajuste.

3º) Valor da refeição para as empresas que não fornecem alimentação para seus funcionários, o valor será a partir de **R$19,50.** Caso a empresa pague o valor a maior, o mesmo não poderá ser reduzido. Que trabalha na escala 12x36 terá direito em duas refeições diária.

4º) DAS CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS: De acordo com assembleia sindical e aprovado em convenção coletiva de trabalho, será descontado mensalmente por trabalhador o valor de **R$ 10,00 (dez reais),** automaticamente, ou a contribuição negocial em 2.5%, nos meses de **Julho, Setembro e Dezembro de 2025**, essas contribuições, além de dar o direito ao trabalhador da representatividade do sindicato para todos os trabalhadores, também oferecerá diversos benefícios e conquistas da **CCT, ACT e benefícios aprovados em Assembleia,** e mais os benefícios oferecidos pelo sindicato para os trabalhadores. E para quem for associado, pagará o valor mensal de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** com direito aos benefícios **o titular e mais três dependentes**. As contribuições foram autorizadas e aprovadas em assembleia com os trabalhadores da categoria, convocadas pelo Sindicato representante dos trabalhadores.

5º) Fica acordado que ao demitir o empregado ou se houver pedido de demissão a empresa deverá fornecer, preenchido e assinado, o formulário **Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, conforme NR 9 da Portaria 3.214/78 do MTE e o e-Social**, até dezembro de 2022, a partir de janeiro de 2023, o PPP, deverá ser atualizado através do eSocial pela empresa, com a obrigação da empresa informar e orientar os funcionários a terem acesso individualmente pelo app "**Meu INSS**".

CARTA SINDICAL EXPEDIDA EM 21 DE ABRIL DE SINDECHRSAM AMAZONAS

04.404.752/0001-79
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO, APART-HOTEL E FLATS HOTEIS DE SELVA, RESTAURANTES FAST-FOODS, CHURRASCARIAS, BUFFETS, PIZZARIAS LANCHONETES PASTELARIAS, CONFEITARIAS SOVERTERIAS BARES, CASAS DE DRINKS, CASA DE SHOWS, MOTEIS, BOATES COZINHAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO AMAZONAS SINDECHRSAM
RUA DR. MACHADO Nº93 - CENTRO - FONE:(92)3232-7376
MANAUS - AMAZONAS

GERSON ALMEIDA SILVA
Presidente do Sindicato Laboral
CPF:194.403.752-72